‘ OEA/Ser.W

CIDI/doc.285/20

23 abril 2020

Original: inglês

CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS DO

CONSELHO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E

E DOS SEUS ÓRGÃOS SUBSIDIÁRIOS

(Documento apresentado pelo Presidente)

CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS DO

CONSELHO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E

E DOS SEUS ÓRGÃOS SUBSIDIÁRIOS

(Documento apresentado pelo Presidente)

Dados o papel essencial que o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI) deve ter no apoio aos Estados membros que lidam com a COVID-19 e o impacto que no longo prazo essa pandemia terá sobre todos os aspectos das vidas dos cidadãos das Américas, o Presidente tem a satisfação de apresentar as seguintes considerações à atenção dos Estados membros para se acordar a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias do CIDI e dos seus órgãos subsidiários no formato virtual.

Essas considerações guardam coerência com a estrutura jurídico-institucional existente e se aplicariam às reuniões ordinárias e extraordinárias do CIDI mencionadas no artigo 24 e às reuniões das Comissões, conforme estabelecido no Capítulo VIII do Regulamento das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral.

No caso de se identificar, nas atuais circunstâncias, a necessidade de uma reunião ordinária ou extraordinária do CIDI em nível ministerial ou equivalente em conformidade com o artigo 11 do mencionado Regulamento, os Estados membros analisarão os procedimentos a serem aplicados.

1. **Perspectiva jurídica**

Com base nas medidas adotadas pelo Conselho Permanente, as reuniões virtuais do CIDI e dos seus órgãos subsidiários não difeririam, em relação à aplicação das normas vigentes, das sessões realizadas em circunstâncias normais em que os delegados dos Estados membros estão presentes fisicamente, a não ser pelo uso da tecnologia para facilitar o processo na ausência da referida presença física.

As atuais normas regulamentares serão aplicadas sem a necessidade de emendas, permitindo, desse modo, a continuidade do trabalho. O CIDI fará uso da sua autoridade reguladora discricionária a fim de decidir sobre os seus próprios métodos de trabalho e sobre os de outros órgãos, e o Presidente do CIDI exercerá a sua prerrogativa de convocar sessões do referido órgão.

Os seguintes procedimentos e mecanismos delineiam o formato e a metodologia por meio dos quais o CIDI poderá continuar produzindo decisões substantivas via uma nova plataforma de reunião virtual, dadas as circunstâncias da pandemia da COVID-19 e do seu impacto na realização das sessões tradicionais.

1. **Considerações**

* As reuniões do CIDI e dos seus órgãos subsidiários serão convocadas de forma virtual enquanto as restrições locais sobre esses ajuntamentos não forem suspensas, dando-se prioridade a matérias urgentes e assuntos relacionados à presente crise.
* Todas as sessões do CIDI e/ou das suas Comissões devem seguir o Regulamento, em especial:
* somente representantes credenciados, suplentes ou assessores participarão em nome dos Estados membros (artigo 27);
* as sessões terão início com a consideração e a aprovação da ordem do dia (artigo 28 c);
* os Observadores Permanentes ou os seus suplentes poderão participar das sessões do CIDI (artigo 27 b);
* as sessões serão públicas; caso o Presidente determine ou algum representante solicite, a sessão será fechada (artigo 26);
* embora a Organização deva assegurar que as sessões sejam abertas ao público, isso não significa que se possa permitir acesso às discussões a qualquer pessoa que não possa demonstrar um interesse legítimo, nos termos dos protocolos de segurança aplicáveis;
* o quórum deve ser estabelecido, confirmado e comunicado ao Presidente (artigo 29);
* para as sessões virtuais, o quórumserá estabelecido por chamada nominal no início da sessão e antes de qualquer votação, conforme seja necessário;
* a sessão virtual deve estar pronta a qualquer momento para uma votação: para estabelecer uma ordem de precedência e para proceder a uma votação nominal (Carta VI); antes da votação, pode-se proceder a uma chamada nominal rápida para assegurar-se de que há quórum*;*
* as delegações devem manter a capacidade de exercer o seu direito ao voto. As condições para o exercício desse direito devem ser garantidas em termos técnicos, logísticos e equitativos para todos os membros;
* a votação será nominal começando pela delegação do Estado cujo nome seja escolhido por sorteio (artigo 39);
* As delegações terão a opção de exercer o seu direito de levantar uma questão de ordem (artigo 32).
* O Presidente administrará pessoalmente a lista de oradores e oferecerá a palavra (artigos 9 b) com o apoio técnico da Secretaria.

**III. Logística**

As recomendações a seguir estão sendo apresentadas aos Estados membros como elementos para assegurar o êxito e a segurança das reuniões virtuais do CIDI e dos seus órgãos subsidiários.

* Os participantes devem conectar-se ao menos 30 minutos antes da hora marcada, a fim de resolver quaisquer questões técnicas e permitir que a reunião comece no horário.
* Os participantes (Representantes Permanentes e suplentes) e o público (*viewers*) devem entrar na reunião com o nome do país, acompanhado do nome pessoal e título em parênteses. Ex.: Uruguai (Juan Pérez, Embaixador). Quando um delegado estiver falando, a sua câmera deverá estar ligada, a fim de confirmar a sua identidade.
* Os serviços de interpretação serão oferecidos nos quatro idiomas oficiais da Organização para as reuniões do CIDI e em espanhol/inglês para as reuniões das comissões permanentes.
* Atualmente, a plataforma que está sendo usada para reuniões virtuais comporta até 200 pessoas. Esse número poderá ser aumentado, se necessário, a um custo adicional.
* Cada reunião terá um especialista de conferências designado, que seguirá os protocolos padrão para a sua realização.
* Será designado um líder da equipe técnica como ponto de contato para a resolução de quaisquer problemas técnicos que possam surgir para as delegações. Além disso, todos os participantes receberão um manual informando os requisitos tecnológicos para obter a conexão ideal.
* A fim de se garantir que eventuais falhas técnicas não impeçam subitamente a presença remota de um Estado membro em uma sessão, solicitar-se-á às delegações que entrem na sessão cada uma com dois participantes.
* As delegações receberão o treinamento necessário para lidar com as reuniões virtuais de forma eficiente.
* As questões de cibersegurança estão sendo tratadas com o provedor da plataforma, a fim de garantir os padrões da mais alta confiabilidade.

1. **Implicações financeiras**

Os custos das sessões virtuais serão proporcionados às delegações em caráter permanente ou conforme sejam solicitados.

CIDRP02845P04